



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº 84/2026

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 29/07/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL INSTITUCIONAL DA GALERIA DOS PRESIDENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS QUADROS QUE COMPÕEM A GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

COM COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: Sim, Lote 01 – (Itens 01 a 08)

COM COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: Sim, Lote 02 – (Itens 09 e 11)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.911,06 (Quarenta e um mil, novecentos e onze reais com seis centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato/Empenho

EMAIL PARA CONTATO: comprascamaracacoal@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Resolução nº 01/2024.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e [transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/15/licitações](https://www.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/15/licitações)



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cacoal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 64/GP/2025, com sede na Rua Pres. Médici, 1849 – Cx. Postal 118 – CEP 76.963-620 – ☎ Whatsapp (69) 9 9959-8184, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no processo administrativo nº 84/2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO julgado pelo menor valor POR LOTE, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES E ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 29/07/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00 (horário de Brasília-DF).

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: R. Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, 76963-620

Agente de Contratação/Pregoeiro: WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA

E-mail: comprascamaracacoal@gmail.com

Fone: (69) 99959-8184

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

<https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>
www.licitanet.com.br

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Câmara Municipal de Cacoal – Rondônia, com certificação digital.

3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília – DF**, salvo quando explicitamente descritos em contrário.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O certame será regido pela Resolução nº 01/2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/1990, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo disposto no presente edital.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL INSTITUCIONAL DA GALERIA DOS PRESIDENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE LAYOUT, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS QUADROS QUE COMPÕEM A GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL"**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

6.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, os itens destinam-se à **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**, tendo participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, ainda, Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.696/2016 e suas alterações conforme Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

6.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br.

6.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto à LICITANET.

6.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, bem como para cadastramento da proposta inicial de preços.

6.3 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a Câmara Municipal de Cacoal.

6.4 A ME, EPP, MEI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Cacoal/RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou por sua eventual desconexão.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.8 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- I. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VIII) Empresa em falência, dissolução ou liquidação, ou empresa em recuperação judicial que não demonstre viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

IX. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

X. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal.

6.9. A participação na sessão pública pela internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.10. Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais, nos termos do Decreto Municipal nº 6.723/2018, art. 1º, § 2º.

6.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta de preços e os documentos de habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional.

6.13. Quaisquer documentos necessários à participação no certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital. Admite-se o uso de fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 3.696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, bem como as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail: comprascamaracacoal@gmail.com.

7.2. Ao transmitir o e-mail, **o mesmo deverá ser confirmado** pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de não produzir efeito, pelo telefone (0XX69) 9 9959-8184, ou ainda mediante protocolo do original junto à Diretoria de Compras e Contratos, no horário das **07h30 às 13h30 (horário local)**, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pres. Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

7.3. O licitante deverá mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame.

7.4. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os **pedidos de impugnação** ao edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail: comprascamaracacoal@gmail.com, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Cacoal, das **07h30 às 13h30 (horário local)**.

7.5. Ao transmitir o e-mail, **o mesmo deverá ser confirmado** pelo Pregoeiro, sob pena de não produzir efeito, pelo telefone (0XX69) 9 9959-8184, ou ainda, mediante protocolo do original junto à Diretoria de Compras e Contratos, no horário das **07h30min às 13h30min (horário de Rondônia)**, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pres. Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

7.6. O licitante deverá mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

7.6.1. Caberá ao Pregoeiro, **auxiliado pela equipe de apoio**, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

7.6.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico no site **LICITANET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

7.6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada **nova data** para realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.licitanet.com.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do **Home Broker**, devendo manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, somente será possível mediante **prévio cadastramento** e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem **6.2.2**.

8.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando suspensos por inadimplência junto à LICITANET – Licitações On-line, ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

8.5. A manutenção ou alteração da senha de acesso será realizada mediante solicitação do licitante junto ao **Atendimento On-line (chat)** do site LICITANET – Licitações On-line, sendo a nova senha enviada para o e-mail cadastrado de forma imediata.

8.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950, (34) 99807-6633, ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

8.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

8.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive no caso de transações realizadas por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cacoal/RO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

8.10. Para que possam participar do presente Pregão como **ME, EPP ou MEI**, bem como usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, é necessário que o licitante, no campo próprio fornecido pelo sistema, manifeste **expressamente que cumpre plenamente os requisitos para classificação** como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da **Proposta de Preços** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

9.1.1. Quando o julgamento for **por Item**, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

9.1.2. Quando o julgamento for **por Lote**, o licitante deverá cotar **todos os itens** do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta referente àquele lote.

9.1.3. Quando o julgamento for **Global**, o licitante deverá cotar **todos os itens licitados**, sob pena de invalidação da proposta.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste Edital, a **proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando aplicável:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, quando aplicável: modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.3. A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a **abertura da sessão pública**.

10.4. O envio da proposta ocorrerá por meio do **uso da chave de acesso e senha**, pessoais e intransferíveis.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos de habilitação** e a **conformidade da proposta** com as exigências do Edital.

10.6. A falsidade da declaração referida no item anterior sujeitará o licitante às **sanções administrativas**, conforme previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declarar falsamente as condições de participação ou o enquadramento como ME/EPP ou participar de conluio com outros fornecedores, em qualquer fase do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.7. Os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inserida no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

10.8. Na etapa de apresentação da proposta, **não haverá ordem de classificação** das propostas, que ocorrerá apenas após os procedimentos de disputa e julgamento.

10.9. O registro da proposta de preços no sistema LICITANET implicará **plena aceitação, por parte do licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.10. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações no Sistema Eletrônico** durante a sessão pública, sendo **responsável por quaisquer prejuízos** decorrentes da



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. O licitante deverá obedecer **rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos**. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, prevalecerão as do **Termo de Referência**.

10.12 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos **todos os insumos e encargos**, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o estabelecido, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Cadastro de Proposta” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisada pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Os lances serão realizados em conformidade com o art. 56, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no **modo de disputa aberto ou aberto e fechado**, conforme definido e cadastrado no sistema da plataforma LICITANET.

11.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro deverá justificar, por meio do sistema, e então **desclassificar** a proposta.

11.4.1. O proponente que encaminhar proposta com valor inicial manifestamente inexecutável e não honrar a oferta encaminhada terá sua proposta **rejeitada na fase de aceitabilidade**.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

11.4.2. Quando houver indícios de inexecução da proposta de preço, será assegurado ao licitante o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo o mesmo esclarecer a composição do preço ou apresentar justificativas complementares, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os licitantes deverão **manter a impessoalidade, não se identificando durante a fase de lances**, sob pena de **desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.

11.6. Em seguida, ocorrerá o **início da etapa de lances**, única e exclusivamente pela internet, no site www.licitanet.com.br, conforme previsto neste Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens e/ou lotes cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante **imediatamente informado do recebimento**, horário de registro e valor.

11.8. Assim como na proposta de preços, que deverá conter o **melhor valor ofertado**, os lances observarão as seguintes condições:

11.8.1. Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$);

11.8.2. Os valores unitários e totais deverão ter, no máximo, **duas casas decimais**, conforme as quantidades constante no Anexos I - Termo de Referência.

11.8.3. Caso a fase de lances seja encerrada e a licitante apresente valor em desacordo com as exigências, o Pregoeiro poderá convocá-la via chat para atualizar o lance ou, caso permaneça inerte, proceder à **atualização automática dos valores, arredondando-os para menos**.

11.9. A **abertura da fase de lances** será feita pelo Pregoeiro, sendo o sistema LICITANET responsável pelo encerramento com **prazos aleatórios e adicionais**, conforme definido no modo de disputa indicado no item 11.

11.10. Os licitantes poderão apresentar lances **menores e sucessivos**, observando o horário e as regras de aceitação do sistema.

11.12. O licitante somente poderá ofertar **lance inferior ou maior percentual de desconto** em relação ao seu último lance registrado, observando, quando for o caso, o **intervalo mínimo exigido entre lances**.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele que for registrado primeiro** no sistema.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor de lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante autor do lance.

11.15. Em caso de **lance equivocado**, decorrente de erro de digitação ou outro motivo, caberá ao licitante excluir o lance em **prazo hábil**, sob pena de **desclassificação** por não honrar a oferta.

11.16. Em caso de lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente pelo sistema, podendo o lance ser **excluído**, confirmado ou reformulado pelo licitante.

11.16.1. A exclusão de lance será possível **somente durante a fase de lances**, conforme disponibilizado pelo sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

11.16.2. O proponente que ofertar lance **aparentemente inexecutável durante o encerramento aleatório**, e não o excluir ou reformular por falta de tempo hábil, será **desclassificado na fase de aceitabilidade**, caso não honre a proposta apresentada.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. No presente certame, o modo de disputa será o **modo ABERTO**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019) – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

12.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)** inferior ao valor do último lance.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será **encerrada automaticamente**.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa de lances**, visando a obtenção do melhor preço, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante **justificativa**.

12.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019)

– A etapa de envio de lances da sessão pública terá **duração de quinze minutos**.

§1º Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente dos lances** e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até 10% superiores** possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será **sigiloso** até o encerramento desse prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, **três ofertas nas condições** do §2º, os **autores dos melhores lances subsequentes**, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado**, também **em até cinco minutos**, e sigiloso até o encerramento.

§4º Encerrados os prazos dos §§2º e 3º, o sistema ordenará os lances **em ordem crescente de vantajosidade**.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§2º e 3º, haverá **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar novo **lance final e fechado**, em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento, observando-se, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, **auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa**, admitir o **reinício da etapa fechada**, conforme §5º.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, **sem prejuízo dos atos realizados**.

13.1.1. O Pregoeiro, **quando possível**, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será **suspensa** e terá reinício **somente após 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da **comunicação do fato aos participantes**, por meio do **chat de mensagens** na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), utilizada para divulgação do certame.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO MUNICIPAL

14.1. Na disputa de itens de participação exclusiva ou cotas reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.

14.1.1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 4.350/PMC/2019, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

- I. Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas localmente;
- II. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas regionalmente;
- III. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas no Estado.

14.1.2. Para efeito do item anterior, considera-se:

- I. Local: ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

II. Regional: ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo IBGE, composta pelos seguintes municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste.

III. Estadual: ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

14.1.3. Nas licitações a que se refere o item anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.4. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste item somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, ou for um consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

15. DO DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

15.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória, caso não tenha sido retirada. (Art. 26, §6º do Dec. 10.024/2019).

15.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.1. Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.3. Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

15.4. Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

15.5. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

- I. A empresas estabelecidas no território do Município;
- II. A empresas brasileiras;
- III. A empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. A empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

16. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se o valor unitário e total encontram-se com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

16.2.1. O pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor responsável. Vide art. 59, inciso III da Lei 14.133/21.

16.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso a licitante divirja com o exigido, o pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os **para menor automaticamente**, caso a licitante permaneça inerte.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.2. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

17.3. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.4. Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

17.5. A Proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

17.6. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

17.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

17.8. A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

17.9. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

17.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17.11. A desistência em apresentar lance implicará a licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

17.12. O pregoeiro poderá solicitar **prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos ou links oficiais do objeto**, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado.

17.13. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.13.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

17.14. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste edital.

18.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II – Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III – Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

19.1.1. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

19.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

19.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

19.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

19.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

19.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

19.6. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

19.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19.9. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

19.13. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

19.14. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

19.15. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

19.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. DOS RECURSOS



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR COM/RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

20.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

20.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da mesma Lei, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria de Compras e Contratos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Diretoria de Compras e Contratos, no Município de Cacoal – RO, no endereço mencionado anteriormente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

21.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

21.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §2º)

21.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §3º)

21.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §4º)

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

21.6. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

21.7. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

21.8. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

21.9. Independentemente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR LOTE** ao licitante vencedor.

22. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

22.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento do contrato e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

22.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

22.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

22.4. A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Pres. Médici, 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

22.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

22.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

22.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

22.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.10. Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 22.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.11. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ.

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

24.2. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela Administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se obrigação para o contratado.

24.3. A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

24.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

24.6. Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

24.7. O contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

25.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

25.2. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do art. 25 e no §3º do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento. Os valores serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de compensação financeira; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

25.4. Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

25.5. A prorrogação dos prazos de entrega dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

26.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

26.1.2. Definitivamente – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2. Em conformidade com o §1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de Licitações.

26.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

26.4. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

26.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.12. Facultado à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.13. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cacoal.

26.14. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

26.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o contratante; e
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26.16. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. As sanções e penalidades serão aplicadas à contratada, conforme o previsto na legislação vigente e no Termo de Referência, em razão de infrações cometidas durante a execução contratual.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

28.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Câmara Municipal de Cacoal-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

28.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

28.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

28.5. A critério da Câmara Municipal de Cacoal-RO, esta licitação poderá:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

28.5.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.5.2. Ser revogada, a juízo da Câmara Municipal de Cacoal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.5.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

28.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, seguindo o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior.

28.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

28.8. Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

28.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

28.12. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto.

28.13. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento, prevalecerá o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata.

28.14. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela seguinte ordem: Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e, por último, demais anexos.

28.15. Em caso de divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos).

28.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

28.17. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

28.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

28.19. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.20. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min (horário local), pelo telefone (069) 9 9959-8184, ou na Diretoria de Compras e Contratos.

29. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

29.1. Data base do orçamento: **27/05/2026**

30. ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO I - Termo de Referência (TR/ETP/MR/Declaração de Conhecimento);
ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Elaborado por:

EDSON TEIXEIRA DE SOUZA
Membro de Equipe

Ratificado por:

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Norm. 64/GP/2025



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n. 84/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, possibilitando a adequada estimativa de custos e definição das condições de execução.

1.2. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução n. 01/CMC/2024, visando à **IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES E ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de painel institucional da Galeria dos Presidentes e prestação de serviços de digitalização, tratamento de imagens, criação de layout, diagramação, impressão, montagem e instalação dos quadros que compõem a Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Cacoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de contratação predominantemente de serviços comuns especializados de comunicação visual, produção gráfica e instalação, com fornecimento de materiais, destinados à implantação da Galeria dos Presidentes e à atualização da Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Cacoal.

2.3. Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade promover a valorização da memória institucional da Câmara Municipal de Cacoal, mediante implantação da Galeria dos Presidentes e atualização da Galeria das Legislaturas.

3.2. A solução visa preservar e organizar as informações históricas da Câmara Municipal de Cacoal por meio da implantação e atualização das galerias institucionais. A contratação busca valorizar a memória administrativa e legislativa da instituição, permitindo melhor acesso à sua trajetória histórica.

3.3. Também pretende fortalecer a identidade institucional e promover maior transparência das informações relacionadas aos presidentes e legislaturas da Casa de Leis.

3.4. A padronização visual dos quadros e elementos expositivos proporcionará melhor organização, harmonia estética e integração com o ambiente institucional, além de melhorar a apresentação do espaço interno da Câmara Municipal.

3.5. Por fim, a solução permitirá futuras atualizações das galerias de forma mais simples e organizada, mantendo a padronização visual e facilitando a manutenção do acervo institucional.

3.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

3.7. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução contempla:

- a) fabricação, fornecimento e instalação de painel institucional em MDF para composição da Galeria dos Presidentes, com fornecimento e instalação de placas de vidro, letreiros, iluminação e elementos complementares;
- b) digitalização e tratamento de fotografias históricas;
- c) criação de layout, diagramação e padronização visual dos quadros da Galeria das Legislaturas;
- d) impressão fotográfica, montagem e instalação final.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE 1 - GALERIA DOS PRESIDENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF COM ILUMINAÇÃO EM LED. DESCRIÇÃO: PAINEL EM MDF DE 18MM (MÍNIMO), ACABAMENTO LAMINADO, COR AMADEIRADA A SER DEFINIDA, COM PARTE CENTRAL LISA MEDINDO 5,04 M (L) X 3,29 (A), LATERAIS EM MDF RIPADO VERTICALMENTE MEDINDO 0,90 M (L) X 3,29 M (A) CADA. INSTALADO DIRETAMENTE NA PAREDE. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM FITA LED EM TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DO PAINEL, LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), MÍNIMO 9,6W/M, COM PERFIL DE ALUMÍNIO E DIFUSOR. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NA LATERAL ESQUERDA DESTINADA AO REALCE DA IMAGEM DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. ÁREA TOTAL: 6,84 M (L) X 3,29 M (A). INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UND	1	R\$ 21.664,45	R\$ 21.664,45
2	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS. DESCRIÇÃO: LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO COM A FRASE: "GALERIA DE PRESIDENTES" EM TIPOGRAFIA CALIBRI, CAIXA ALTA (MAIÚSCULA) PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL DE MDF COM PINOS/PARAFUSOS DE FIXAÇÃO OCULTOS.	UND	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	MEDIDAS DA LETRA: 24 CM X LARGURA PROPORCIONAL AO LETREIRO. LARGURA TOTAL DO LETREIRO: 4,65 M. CROQUI ANEXO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.				
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 30x40. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 30 CM (L) X 40 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	18	R\$ 210,75	R\$ 3.793,50
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 45x60. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 45 CM (L) X 60 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	1	R\$ 213,75	R\$ 213,75
5	ADESIVO A4 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A4, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA EM PRETO E BRANCO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADO À APLICAÇÃO INTERNA EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	16	R\$ 31,50	R\$ 504,00
6	ADESIVO A3 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A3, COM	UND	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRAFICA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO-INOX. DESCRIÇÃO: PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 21 CM (L) X 5 CM (A), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE COM A TRANSCRIÇÃO DO NOME COMPLETO DO PRESIDENTE E O RESPECTIVO PERÍODO DE EXERCÍCIO, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO NOME E AO PERÍODO DA PRESIDÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	17	R\$ 90,36	R\$ 1.536,12
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR TRILHO. DESCRIÇÃO: TRILHO ELETRIFICADO EM ALUMÍNIO, COR BRANCO, 2 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO NO TETO, COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS TIPO SPOT LED DIRECIONÁVEIS (ROTACIONÁVEL E INCLINÁVEL), BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), LÚMENS POR UNIDADE: MÍNIMO DE 600 A 800 LÚMENS POR SPOT, TEMPERATURA DE COR: LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), CORPO EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA: ENTRE 6W E 7W. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TESTES NECESSÁRIOS PARA ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UND	2	R\$ 373,37	R\$ 746,74
TOTAL LOTE 1					R\$ 33.536,06

LOTE 2 - GALERIA DAS LEGISLATURAS



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA EM ALTA RESOLUÇÃO E TRATAMENTO DIGITAL (CORREÇÃO DE COR, NITIDEZ, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PADRONIZAÇÃO VISUAL) DE 90 (NOVENTA) FOTOGRAFIAS.	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
2	ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS INSTITUCIONAIS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E DIAGRAMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS LEGISLATURAS, INCLUINDO VEREADORES, SUPLENTE QUE TOMARAM POSSE, PRESIDENTES E COMPOSIÇÃO DAS MESAS DIRETORAS DA 1ª À 10ª LEGISLATURA, CONFORME DADOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	SERV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA E MONTAGEM DAS ARTES EM MOLDURAS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE LAYOUT COM PADRONIZAÇÃO VISUAL, INSERÇÃO DE FOTOGRAFIAS E TEXTOS, IDENTIFICAÇÃO DAS LEGISLATURAS, PRESIDENTES E MESAS DIRETORAS, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM ALTA RESOLUÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E ACABAMENTO APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL EM QUADROS MEDINDO 60 CM X 80 CM.	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 8.375,00

5.1. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e pela Instrução Normativa N° 65/2021.

5.2. Para definição do valor estimado para a contratação de empresa especializada na execução do objeto, optou-se pela mediana como critério por se tratar de método estatístico mais adequado à realidade dos dados obtidos, sobretudo quando constatada a presença de valores extremos, como os alcançados com a pesquisa de preço. Tal procedimento encontra respaldo no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização da média, mediana ou menor valor dentre os preços válidos coletados para formação do orçamento estimativo.

5.3. Portanto, considerando a dispersão dos valores obtidos na fase de cotação, justifica-se a utilização da mediana como metodologia definitiva para apuração do preço estimado da presente



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

contratação pois mitiga os efeitos decorrentes de cotações excessivamente elevadas ou inexequíveis.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

6.1. A contratação foi estruturada em 2 (dois) lotes distintos em razão da autonomia funcional dos objetos, da especialização técnica necessária à execução de cada solução, da ampliação da competitividade e da melhor gestão contratual.

6.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso e possuir qualidade compatível com ambiente institucional.

7.2. A contratada deverá executar os serviços observando padrões adequados de acabamento, alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento.

7.3. Antes da impressão definitiva, as artes gráficas e layouts deverão ser submetidos à aprovação prévia da Administração através do Diretor da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Cacoal.

7.4. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, os ajustes solicitados pela Administração até a aprovação final.

7.5. Os serviços deverão assegurar padronização visual entre os elementos gráficos e expositivos.

7.6. Os arquivos digitais resultantes da digitalização e tratamento das imagens deverão ser entregues integralmente à Câmara Municipal.

7.7. Os arquivos digitais, layouts, diagramas e artes produzidos no âmbito da contratação passarão a integrar o acervo institucional da Câmara Municipal, com cessão integral de uso à Administração.

7.8. Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, inclusive transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, instalação e testes.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote em razão da necessidade de execução integrada dos itens que compõem cada solução, garantindo padronização visual, compatibilidade técnica e melhor gerenciamento da execução contratual.

8.3. O agrupamento dos itens por lote também reduz riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/ CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

DO LOCAL E PRAZO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

9.1. A instalação das galerias deverá ser realizada no Salão Vereador Milton Alves Carvalho, situado no prédio da Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, mediante agendamento com equipe de planejamento.

9.2. O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

LOTE 1 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL INSTITUCIONAL DA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

9.3. O painel e todos os elementos da Galeria dos Presidentes devem ser planejados sob medida, fabricados com materiais de qualidade, com garantia mínima de 12 meses, e contemplar a instalação no local. Deve prever assistência técnica durante o período de garantia.

9.4. Os dados textuais (nome e período da presidência) a serem gravados nas placas de identificação, serão fornecidos pela equipe de planejamento à contratada.

9.5. Os materiais usados devem permitir a reprodução de unidades idênticas à medida em que os retratos dos presidentes forem sendo aplicados à galeria.

9.6. A execução do objeto observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- a) vistoria técnica do local e levantamento das medidas necessárias pela contratada;
- b) coleta das informações institucionais e fotografias disponibilizadas pela Câmara Municipal;
- c) digitalização e tratamento das imagens;
- d) elaboração do layout e composição visual da Galeria dos Presidentes;
- e) aprovação prévia da Administração quanto às artes, materiais e elementos visuais;
- f) fabricação do painel institucional, placas, letreiros, impressões e demais componentes;
- g) instalação do painel, vidros, iluminação e demais elementos previstos;
- h) realização de testes, ajustes finais e correção de eventuais inconformidades;
- i) entrega definitiva do objeto.

LOTE 2 – DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE FOTOS E CRIAÇÃO DE NOVO LAYOUT E DIAGRAMAÇÃO DOS QUADROS QUE COMPÕEM A GALERIA DAS LEGISLATURAS.

9.7. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, tratamento de imagens, criação de arte gráfica, impressão, montagem e instalação dos quadros da Galeria das Legislativas.

9.8. A Câmara Municipal disponibilizará à contratada, sempre que existentes e acessíveis, os dados institucionais necessários à execução dos serviços (nomes de vereadores, suplentes que exerceram mandato, identificação dos presidentes e composição das mesas diretoras).

9.9. Caberá à contratada proceder à adequada organização, conferência e compatibilização dessas



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

informações, comunicando formalmente à Administração eventuais inconsistências, lacunas ou dúvidas identificadas.

9.10. As artes gráficas desenvolvidas deverão ser obrigatoriamente submetidas à análise e aprovação prévia da Administração, antes da etapa de impressão e produção final. A contratada deverá realizar os ajustes solicitados, sem ônus adicional, até a aprovação definitiva.

9.11. Os serviços deverão assegurar rigorosa padronização visual entre todos os quadros da Galeria das Legislaturas, abrangendo aspectos como layout, tipografia, cores, dimensões, alinhamento, proporção das imagens e disposição das informações.

9.12. Os arquivos digitais resultantes da digitalização e do tratamento deverão ser entregues integralmente à Câmara Municipal, mediante transferência eletrônica (e-mail) ou disponibilização em serviço de armazenamento em nuvem.

9.13. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, retirada e devolução dos quadros, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, serviços de terceiros eventualmente necessários e instalação final.

9.14. A execução do objeto observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

- a) retirada dos quadros, quando necessária, mediante acompanhamento da Administração;
- b) coleta, organização e conferência das informações institucionais;
- c) digitalização, tratamento e restauração das fotografias;
- d) elaboração dos diagramas e padronização visual dos quadros;
- e) aprovação prévia da Administração quanto às artes e layouts;
- f) impressão, montagem e reinstalação dos quadros;
- g) realização de ajustes finais e correção de eventuais inconformidades;
- h) entrega definitiva do objeto.

DA VISTORIA

9.15. As medidas indicadas neste Termo de Referência são aproximadas, cabendo à contratada realizar conferência técnica prévia antes da fabricação.

9.16. A vistoria prévia será facultativa e cabendo às empresas interessadas realizar agendamento prévio com a equipe de planejamento.

9.17. A Contratada poderá substituir a vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

9.18. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições locais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

9.19. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas: provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente.

Recebimento Provisório

9.20. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes, formalizado por meio de recibo ou documento equivalente.

9.21. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de fabricação.

Recebimento Definitivo

9.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, qualidade, quantidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.23. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento integral das especificações técnicas.

9.24. Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) funcionamento integral da iluminação;
- b) alinhamento e nivelamento dos elementos instalados;
- c) ausência de bolhas, manchas, riscos, lascas ou trincas;
- d) fidelidade e qualidade das impressões;
- e) padronização visual;
- f) correta fixação dos materiais;
- g) conformidade com as artes aprovadas.

9.25. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido por servidor ou comissão designada.

RECUSA DO OBJETO

9.26. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta da contratada.

9.27. Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

9.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

GARANTIA

9.29. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados.

9.30. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos identificados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação integral do objeto.

10.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

11. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. É vedada a participação de empresas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto, da inexistência de necessidade de conjugação de capacidade técnica ou econômico-financeira entre empresas e da ampla competitividade do mercado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, nos termos da legislação vigente.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Documento de identificação oficial do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal da empresa.

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa e compatível com o objeto licitado.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos federais, a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União.

13.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

13.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.2. Serão aceitos atestados referentes à execução de serviços de comunicação visual, produção gráfica, impressão fotográfica, instalação de painéis, mobiliários expositivos ou soluções similares.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

edital, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Não empregar menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.3. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Designar formalmente representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para acompanhar e gerenciar a execução do objeto, atuando como interlocutor junto à Administração.

14.5. Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e garantindo o pleno acesso às informações necessárias à fiscalização.

14.6. Executar o objeto de forma fiel, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

14.7. Apresentar, por ocasião da entrega, a respectiva nota fiscal, contendo a identificação do processo, da Nota de Empenho e a discriminação do objeto contratado com seus valores.

14.8. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu envio.

14.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou qualquer fato que possa comprometer o seu cumprimento, prestando os esclarecimentos necessários. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

14.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou deficiências apontadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas.

14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as relativas a transporte, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

15.2. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

15.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

15.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

15.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, desde que mantidas as condições contratuais por parte da Administração.

15.7. Assegurar os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento contratual.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato correrá pelo Diretor da Diretoria de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

16.2. Os fiscais serão designados por portaria normativa emitida pelo Gabinete da Presidência.

16.3. A presença da fiscalização da Câmara não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por lote concluído e após o recebimento definitivo integral.

17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A liquidação da despesa ocorrerá mediante a conferência do fornecimento dos bens/serviços, devidamente atestada pelo setor competente, bem como da documentação exigida para fins de pagamento.

17.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:
I – Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
II – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III – Certificado de Regularidade do FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, indicada na proposta e na nota fiscal.

17.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 77/2022 SEGES/ME, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.7. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130, haverá a retenção do Imposto de Renda na fonte, devendo a Contratada destacar o respectivo valor na nota fiscal.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

17.8. O descumprimento da obrigação de destaque do Imposto de Renda não impedirá a retenção pela Administração e poderá ensejar a devolução da nota fiscal para correção.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem após a devida correção.

17.10. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência relativa:
I – ao cumprimento de obrigações contratuais;
II – à regularidade fiscal e trabalhista;
III – à aplicação de penalidades que impeçam o pagamento, nos termos da legislação.

17.11. A Administração não responderá por encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento causado por irregularidades imputáveis à Contratada.

17.12. A Administração não efetuará pagamento de obrigações assumidas pela Contratada junto a terceiros, salvo determinação judicial regularmente processada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I – advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa, na forma prevista no edital ou no contrato;
III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item 18.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

18.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.11. Deverá ser observado o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções.

18.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

18.13. Após 30 (trinta) dias de inexecução do objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando sua rescisão.

18.14. As sanções pecuniárias poderão ser descontadas de créditos da Contratada ou cobradas na forma da lei.

18.15. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios, nos termos da legislação.

18.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma da legislação vigente.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratação considera medidas para reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos públicos.

19.2. Será utilizada iluminação em LED, que possui menor consumo de energia, maior durabilidade e menor necessidade de substituição.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

19.3. A Administração optou pelo reaproveitamento das molduras já existentes da Galeria das Legislaturas, evitando descarte desnecessário de materiais.

19.4. A contratada deverá dar destinação adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, em especial da Lei nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e, no que couber, pelo Código de Defesa do Consumidor.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É vedada a cessão ou transferência total do objeto da contratação, admitida a subcontratação parcial apenas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

21.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico institucional, considerando-se válidas aquelas encaminhadas aos endereços informados pelas partes no processo de contratação.

Cacoal – RO, data da assinatura eletrônica.

Alice David da Silva
Membro de Equipe de Apoio
Portaria n. 63/GP/2025



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência juntado ao Processo Administrativo nº 84/2026 (ID 1121857), tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Cacoal/RO, data da assinatura eletrônica.

Alice David da Silva
Membro de Equipe de Apoio
Portaria n. 63/GP/2025



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **IMPLANTAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES E ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DAS LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, em área interna de circulação, com finalidade de valorização histórica, padronização visual e preservação institucional.

1.2. Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 84/2026

Área solicitante: Gabinete da Presidência

1.3. Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Adm.	Elizangela Marcia de Oliveira Condack	Chefe da Chefia de Gabinete	300033
Integrante Técnico	Henrique Samuel Rafael Schmitt	Membro de Equipe de Apoio	200547

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de uma empresa especializada, conforme apresentado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é necessária para a concepção e instalação da Galeria dos Presidentes visando:

- a) aproximar o Poder Legislativo Municipal da sociedade local através da apresentação da história das suas lideranças;
- b) promover um senso de pertencimento e continuidade histórica;
- c) fortalecer a identidade da instituição dando maior visibilidade à história e à memória administrativa;
- d) dispor as fotografias oficiais de forma adequada, segura e durável;
- e) previsão de espaço para atualização futura (inclusão de novos presidentes).

2.2. Por outro lado, a criação de novos diagramas para os quadros que compõem atualmente a Galeria das Legislaturas visa a correção de informações relativas aos suplentes e presidentes



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

que tomaram posse anteriormente, mas estão registrados com informações incorretas ou ausentes no painel.

2.3. A contratação, portanto, visa objetivos mais amplos de comunicação, transparência e valorização da história institucional, servindo ao interesse público de forma mais ampla.

2.4. A inexistência de estrutura padronizada compromete a apresentação institucional e dificulta a manutenção e atualização do acervo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Lote 1:** fabricação e instalação de painel institucional da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Cacoal.

3.1.1 O painel e todos os elementos da Galeria dos Presidentes devem ser planejados sob medida, fabricados com materiais de qualidade, com garantia mínima de 12 meses, e contemplar a instalação no local. Deve prever assistência técnica durante o período de garantia.

3.1.2. Os dados textuais (nome e período da presidência) a serem gravados nas placas de identificação, serão fornecidos pela equipe de planejamento à contratada.

3.1.3. Os materiais usados devem permitir a reprodução futura de unidades idênticas à medida em que os retratos dos presidentes forem sendo aplicados à galeria.

3.2. **Lote 2:** digitalização, tratamento de fotos e criação de novo layout e diagramação dos quadros que compõem a Galeria das Legislaturas.

3.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, tratamento de imagens, criação de arte gráfica, impressão, montagem e instalação dos quadros da Galeria das Legislaturas.

3.2.2. A Câmara Municipal disponibilizará à contratada, sempre que existentes e acessíveis, os dados institucionais necessários à execução dos serviços (nomes de vereadores, suplentes que exerceram mandato, identificação dos presidentes e composição das mesas diretoras).

3.2.3. Caberá à contratada proceder à adequada organização, conferência e compatibilização dessas informações, comunicando formalmente à Administração eventuais inconsistências, lacunas ou dúvidas identificadas.

3.2.4. As artes gráficas desenvolvidas deverão ser obrigatoriamente submetidas à análise e aprovação prévia da Administração, antes da etapa de impressão e produção final. A contratada deverá realizar os ajustes solicitados, sem ônus adicional, até a aprovação definitiva.

3.2.5. Os serviços deverão assegurar rigorosa padronização visual entre todos os quadros da Galeria das Legislaturas, abrangendo aspectos como layout, tipografia, cores, dimensões, alinhamento, proporção das imagens e disposição das informações.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

3.2.6. Os arquivos digitais resultantes da digitalização e do tratamento deverão ser entregues integralmente à Câmara Municipal, mediante transferência eletrônica (e-mail) ou disponibilização em serviço de armazenamento em nuvem.

3.2.7. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, retirada e devolução dos quadros, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, serviços de terceiros eventualmente necessários e instalação final.

3.3. Local e Prazo de Entrega

3.3.1. A instalação das galerias deverá ser realizada no Salão Vereador Milton Alves Carvalho, situado no prédio da Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, mediante agendamento com equipe de planejamento.

3.3.2. O prazo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

3.3.3. O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis, devendo estar acompanhada das certidões Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Vistoria

3.4.1. É assegurado à empresa interessada a vistoria prévia do local de execução dos serviços para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim em dia e horário a ser combinado com a equipe de planejamento.

3.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4.4. A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da demanda.

4.2. A equipe de planejamento realizou levantamento de mercado mediante pesquisa junto a fornecedores e prestadores de serviços especializados em comunicação visual, marcenaria e confecção de painéis institucionais, bem como consulta a referências de contratações similares.

4.3. Para a Galeria dos Presidentes verificou-se as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Alternativa 1: Confecção e instalação de painel institucional em MDF sob medida, com acabamento compatível com ambiente interno, incluindo sistema de fixação para quadros e padronização do conjunto expositivo;

Alternativa 2: Fornecimento e instalação de quadros individuais padronizados, com impressão fotográfica e proteção (vidro ou acrílico), fixados por suportes ou distanciadores.

4.3.1. Após análise cuidadosa, conclui-se que a escolha pela Alternativa 1 (painel institucional em MDF sob medida) se mostrava mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- a) padronização visual e alinhamento: garante uniformidade estética, melhor organização e apresentação integrada da Galeria;
- b) aproveitamento do espaço: permite distribuição mais eficiente dos elementos expositivos no ambiente;
- c) sistema único de fixação: reduz perfurações na parede, aumenta a estabilidade e minimiza riscos de desalinhamento;
- d) facilidade de manutenção e atualização: simplifica substituições e ajustes futuros, com menor intervenção física;
- e) maior durabilidade do conjunto: solução mais resistente ao uso contínuo e ao desgaste ao longo do tempo;
- f) redução de custos indiretos: diminui gastos com instalação, manutenção e eventuais substituições;
- g) melhor custo-benefício global: considera o ciclo de vida do objeto, evitando aquisições fragmentadas.

4.4. Quanto à Galeria das Legislaturas, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1: Serviços de adequação da galeria existente, por meio da substituição de quadros específicos, mantendo-se o padrão estético e o layout original.

Alternativa 2: Reutilização das molduras já existentes, com substituição apenas das artes.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

4.4.1. Após pesquisa junto à fornecedores locais, conclui-se que a reutilização das molduras já pertencentes ao acervo desta Casa Legislativa (alternativa 2) apresenta maior vantajosidade à Administração pelos seguintes motivos:

- a) condições adequadas de uso: as molduras existentes encontram-se em perfeito estado de conservação, sem avarias ou comprometimentos que impeçam sua utilização;
- b) inexistência de custo adicional: por integrarem o patrimônio público, sua reutilização não gera novas despesas à Administração;
- c) evita-se gasto desnecessário: a aquisição de novas molduras demandaria a compra de, no mínimo, 10 (dez) unidades, implicando dispêndio evitável de recursos públicos;
- d) aproveitamento de bens disponíveis: prioriza o uso racional de recursos já existentes, em consonância com boas práticas de gestão patrimonial.

4.5. Por todo o exposto, concluiu-se que as soluções mais adequadas para atendimento da necessidade institucional consistem na contratação de:

- a) fornecimento e instalação do painel institucional em MDF, sob medida, para composição da “Galeria dos Presidentes”, por empresa especializada em marcenaria/comunicação visual;
- b) confecção de novos diagramas para substituição dos quadros da Galeria das Legislaturas, serviço este que demanda atuação típica de gráfica, com impressão fotográfica e montagem, garantindo compatibilidade com o padrão estético e dimensional já existente.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se de contratação predominantemente de serviços comuns personalizados, de comunicação visual, produção gráfica e instalação, com fornecimento de materiais, destinados à implantação da Galeria dos Presidentes e à atualização da Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Cacoal.

5.2. Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantidade de 18 (dezoito) placas de vidro medindo 30 cm x 40 cm foi definida



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

considerando os 16 (dezesesseis) ex-presidentes da Câmara Municipal e duas unidades adicionais destinadas à futura atualização da Galeria com os presidentes da atual legislatura (2025–2028).

6.2. A previsão das unidades adicionais busca assegurar padronização visual da galeria e evitar futura contratação isolada de item com as mesmas características técnicas e estéticas.

6.3. A estimativa das fotografias a serem digitalizadas e restauradas na Galeria das Legislaturas foi definida com base nas imagens existentes nos quadros atualmente instalados. Como a Câmara Municipal não possui os arquivos digitais originais das fotografias, será necessária a digitalização diretamente dos quadros existentes, seguida de tratamento e restauração das imagens, a fim de garantir qualidade adequada para nova impressão e padronização visual da galeria.

LOTE 1 - GALERIA DOS PRESIDENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF COM ILUMINAÇÃO EM LED. DESCRIÇÃO: PAINEL EM MDF DE 18MM (MÍNIMO), ACABAMENTO LAMINADO, COR AMADEIRADA A SER DEFINIDA, COM PARTE CENTRAL LISA MEDINDO 5,04 M (L) X 3,29 (A), LATERAIS EM MDF RIPADO VERTICALMENTE MEDINDO 0,90 M (L) X 3,29 M (A) CADA. INSTALADO DIRETAMENTE NA PAREDE. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM FITA LED EM TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DO PAINEL, LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), MÍNIMO 9,6W/M, COM PERFIL DE ALUMÍNIO E DIFUSOR. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NA LATERAL ESQUERDA DESTINADA AO REALCE DA IMAGEM DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. ÁREA TOTAL: 6,84 M (L) X 3,29 M (A). INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UND	1	R\$ 21.664,45	R\$ 21.664,45
2	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS. DESCRIÇÃO: LETREIRO EM AÇO INOX	UND	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	ESCOVADO COM A FRASE: "GALERIA DE PRESIDENTES" EM TIPOGRAFIA CALIBRI, CAIXA ALTA (MAIÚSCULA) PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL DE MDF COM PINOS/PARAFUSOS DE FIXAÇÃO OCULTOS. MEDIDAS DA LETRA: 24 CM X LARGURA PROPORCIONAL AO LETREIRO. LARGURA TOTAL DO LETREIRO: 4,65 M. CROQUI ANEXO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.				
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 30x40. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 30 CM (L) X 40 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	18	R\$ 210,75	R\$ 3.793,50
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 45x60. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 45 CM (L) X 60 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	1	R\$ 213,75	R\$ 213,75
5	ADESIVO A4 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A4, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA EM PRETO E BRANCO DE ALTA	UND	16	R\$ 31,50	R\$ 504,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADO À APLICAÇÃO INTERNA EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
6	ADESIVO A3 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A3, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50
7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO-INOX. DESCRIÇÃO: PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 21 CM (L) X 5 CM (A), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE COM A TRANSCRIÇÃO DO NOME COMPLETO DO PRESIDENTE E O RESPECTIVO PERÍODO DE EXERCÍCIO, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO NOME E AO PERÍODO DA PRESIDÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	17	R\$ 90,36	R\$ 1.536,12
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR TRILHO. DESCRIÇÃO: TRILHO ELETRIFICADO EM ALUMÍNIO, COR BRANCO, 2 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO NO TETO, COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS TIPO SPOT LED DIRECIONÁVEIS (ROTACIONÁVEL E	UND	2	R\$ 373,37	R\$ 746,74



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	INCLINÁVEL), BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), LÚMENS POR UNIDADE: MÍNIMO DE 600 A 800 LÚMENS POR SPOT, TEMPERATURA DE COR: LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), CORPO EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA: ENTRE 6W E 7W. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TESTES NECESSÁRIOS PARA ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.				
TOTAL LOTE 1					R\$ 33.536,06

LOTE 2 - GALERIA DAS LEGISLATURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA EM ALTA RESOLUÇÃO E TRATAMENTO DIGITAL (CORREÇÃO DE COR, NITIDEZ, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PADRONIZAÇÃO VISUAL) DE 90 (NOVENTA) FOTOGRAFIAS.	SERV	1	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
2	ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS INSTITUCIONAIS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E DIAGRAMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS LEGISLATURAS, INCLUINDO VEREADORES, SUPLENTE QUE TOMARAM POSSE, PRESIDENTES E COMPOSIÇÃO DAS MESAS DIRETORAS DA 1ª À 10ª LEGISLATURA, CONFORME DADOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	SERV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA E MONTAGEM DAS ARTES EM MOLDURAS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE LAYOUT COM PADRONIZAÇÃO VISUAL, INSERÇÃO DE FOTOGRAFIAS E TEXTOS, IDENTIFICAÇÃO DAS LEGISLATURAS,	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	PRESIDENTES E MESAS DIRETORAS, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM ALTA RESOLUÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E ACABAMENTO APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL EM QUADROS MEDINDO 60 CM X 80 CM.				
TOTAL LOTE 2					R\$ 8.375,00

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE MÉTODO UTILIZADO

7.1. O valor total do desembolso atinente à aquisição do objeto perfaz o valor de **R\$41.911,06 (Quarenta e um mil, novecentos e onze reais e seis centavos)**.

7.2. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e pela Instrução Normativa N° 65/2021.

7.3. Não foi possível utilizar o banco de preços, visto que não houve êxito em localizar no referido sistema nenhuma contratação compatível com o objeto pretendido, seja em razão da especificidade do serviço/produto, da ausência de registros atualizados ou da inexistência de contratações similares cadastradas. Dessa forma, a ausência de dados compatíveis inviabilizou a utilização do Banco de Preços.

7.4. Também não foi possível utilizar contratações similares de outros órgãos públicos como parâmetro de comparação, considerando que o serviço será executado sob encomenda, conforme as necessidades específicas desta Administração.

7.5. Além disso, diante da necessidade de acompanhamento mais próximo da execução e do manuseio dos materiais originais, a Administração priorizou a busca de preços por empresas da região, o que naturalmente restringiu a quantidade de fornecedores disponíveis.

7.6. Assim, dada a natureza do serviço, foram utilizadas cotações diretas junto a fornecedores locais como principal parâmetro referencial, de modo a garantir a adequada formação do preço.

7.7. Para definição dos preços estimados, adotou-se a mediana das cotações obtidas, por se tratar do método mais adequado para análise de valores extremos, como no presente caso, proporcionando maior segurança e compatibilidade com a realidade do mercado pesquisado, pois diminui a influência das cotações excessivamente elevadas ou inexequíveis no preço estimado final.

7.8. Apesar de discrepantes entre si, os valores obtidos foram considerados na análise do



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

preço estimado da contratação. Tal decisão foi tomada em razão da natureza personalizada, técnica e parcialmente intelectual dos serviços, circunstância que justifica a oscilação entre os valores apresentados pelos fornecedores e recomenda a adoção da mediana como medida mais adequada para definição da estimativa da contratação.

7.9. Especificamente sobre o Item 1 do Lote 2, manteve-se a cotação no valor de R\$ 9.000,00 em razão da natureza especializada do serviço de digitalização e restauração de fotografias históricas, cuja precificação varia conforme a técnica empregada, o nível de tratamento das imagens, os recursos tecnológicos utilizados e a experiência do profissional executante.

7.10. Trata-se de serviço personalizado, de caráter técnico e artístico, no qual há ampla variação de padrões de qualidade e métodos de execução no mercado, razão pela qual o valor apresentado não se mostra manifestamente excessivo ou incompatível com o objeto pesquisado.

7.11. Quanto ao Item 2, também do Lote 2, justifica-se a manutenção integral das cotações em razão da subjetividade inerente aos serviços dessa natureza e da limitação do mercado consultado. Não foi possível identificar, de forma objetiva, quais valores poderiam ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis, tampouco obter novas propostas que permitissem ampliar a análise comparativa dos preços pesquisados.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A contratação foi estruturada em 2 (dois) lotes, sendo LOTE 1 – Galeria dos Presidentes e LOTE 2 – Galeria das Legislaturas, pelos seguintes motivos:

8.1.1. Autonomia funcional dos objetos: a divisão em lotes distintos decorre, primeiramente, da autonomia funcional entre os objetos contratados. A Galeria dos Presidentes e a Galeria das Legislaturas possuem finalidades institucionais diversas, com composições, narrativas visuais e requisitos de layout próprios. Existem diferenças relevantes quanto à concepção estética, curadoria de conteúdo, organização espacial e especificações técnicas dos materiais a serem utilizados em cada lote. Dessa forma, cada galeria pode ser concebida, produzida e instalada de forma independente, sem prejuízo da harmonia do conjunto, o que legitima o parcelamento sob o ponto de vista técnico.

8.1.2. Especialização e adequação técnica: a divisão em lotes favorece a contratação de empresas com competências específicas aderentes às particularidades de cada objeto. A execução de galerias institucionais pode demandar conhecimentos distintos, como design expositivo, marcenaria especializada, impressão de alta qualidade, tratamento de imagens históricas e instalação técnica. Ao permitir que empresas participem apenas do lote em que



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

detenham maior expertise, evita-se a contratação de fornecedor generalista que, eventualmente, não detenha domínio técnico pleno sobre todas as etapas ou especificidades envolvidas. Isso contribui para elevar o padrão de qualidade da execução e garantir maior aderência aos requisitos definidos pela Administração.

8.1.3. Ampliação da competitividade: o parcelamento da contratação permite a entrada, inclusive, de empresas de menor porte ou com atuação segmentada na disputa, uma vez que não precisam dispor de capacidade operacional ou financeira para executar a totalidade do objeto.

8.1.4. Viabilidade operacional: a divisão por lotes confere maior flexibilidade à Administração no planejamento e execução da contratação, já que os objetos podem ser executados de forma simultânea ou em momentos distintos, conforme a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o cronograma institucional. Essa flexibilidade é relevante em contratações que envolvem intervenções físicas em espaços institucionais, permitindo melhor gestão de impactos operacionais, organização logística e eventual adequação a restrições internas, como funcionamento de setores ou realização de eventos.

8.1.5. Gestão e fiscalização mais eficientes: a divisão em lotes também favorece a gestão contratual e a fiscalização da execução. Com contratos ou instrumentos equivalentes segmentados, a Administração pode estabelecer controles mais precisos e individualizados sobre cada objeto, acompanhando de forma específica os prazos, padrões de qualidade, etapas de entrega e conformidade com as especificações técnicas. Essa abordagem contribui para maior clareza na definição de responsabilidades, facilita a atuação dos fiscais do contrato e permite a adoção de medidas corretivas de forma mais célere e direcionada, caso sejam identificadas inconformidades.

8.1.6. Mitigação de riscos: por fim, o parcelamento em lotes constitui importante mecanismo de mitigação de riscos contratuais. Na hipótese de inadimplemento, atraso ou execução insatisfatória em um dos lotes, não será comprometida a totalidade do objeto contratado, podendo se dar continuidade à execução do outro lote sem prejuízo global ao interesse público. Além disso, a segregação reduz a dependência de um único fornecedor, diminuindo riscos operacionais e aumentando a resiliência da contratação. Tal estratégia contribui para assegurar maior segurança jurídica e administrativa ao processo.

8.2. Dessa forma, o parcelamento em dois lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, assegurando maior eficiência, competitividade e segurança na contratação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas. No entanto, a execução do projeto poderá demandar integração com contratos de manutenção predial e serviços de apoio técnico em elétrica e infraestrutura desta Casa de Leis.
- 9.2. O serviço não possui natureza continuada.

X - ALINHAMENTO COM PCA

- 10.1. A despesa está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, conforme preceitua o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021, assim como a eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- 10.2. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.9.0.52.00 - Material Permanente.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A análise dos resultados pretendidos com a contratação das Galerias dos Presidentes e das Legislaturas deve evidenciar não apenas os produtos finais (as galerias em si), mas principalmente os benefícios institucionais, administrativos e simbólicos que a solução proporcionará. A seguir, desenvolvem-se os principais resultados esperados, com acréscimo de outros pertinentes ao caso:
- 11.2. Valorização da memória institucional: a implantação das galerias visa preservar e dar visibilidade à trajetória histórica da instituição, por meio da organização sistematizada de informações sobre seus dirigentes e legislaturas. Esse resultado contribui para o fortalecimento da identidade institucional, promovendo o reconhecimento da evolução histórica e administrativa do órgão. Além disso, a consolidação dessas informações em formato expositivo facilita o acesso e a compreensão da história institucional por servidores, autoridades e visitantes.
- 11.3. Fortalecimento da transparência e publicidade: as galerias funcionam como instrumentos de transparência ativa, ao disponibilizar ao público informações sobre os agentes que ocuparam posições de liderança ao longo do tempo. Tal iniciativa está alinhada ao princípio da publicidade e às diretrizes de governança pública, ao permitir que a sociedade tenha conhecimento da composição histórica da gestão institucional. Esse resultado também contribui



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

para a prestação de contas simbólica e institucional, reforçando a legitimidade do órgão perante a sociedade.

11.4. Padronização e organização das informações institucionais: a contratação permitirá a padronização visual, técnica e informacional das galerias, substituindo eventuais soluções fragmentadas, desatualizadas ou heterogêneas. Com isso, espera-se alcançar maior uniformidade na apresentação de dados (nomes, períodos de gestão, imagens), garantindo consistência estética e informacional, além de facilitar futuras atualizações.

11.5. Qualidade estética e adequação técnica do espaço físico: com a contratação especializada, espera-se a entrega de galerias com elevado padrão de qualidade estética e técnica, contemplando aspectos como design, durabilidade dos materiais, acabamento e integração com o espaço arquitetônico existente. Esse resultado contribui para a valorização do patrimônio público e reduz a necessidade de intervenções corretivas ou substituições em curto prazo.

11.6. Durabilidade e economicidade a médio e longo prazo: a adoção de soluções técnicas adequadas e materiais de qualidade tende a aumentar a vida útil das galerias, reduzindo custos com manutenção, reposição ou adequações futuras. Assim, o investimento inicial se justifica pela expectativa de menor custo global ao longo do tempo, em observância ao princípio da economicidade.

11.7. Facilidade de atualização e manutenção das informações: outro resultado esperado é a adoção de soluções que permitam atualização simplificada das galerias, especialmente no caso de inclusão de novos gestores ou legislaturas futuras. Isso pode envolver sistemas modulares, padronização de suportes ou tecnologias que reduzam a necessidade de intervenções complexas, garantindo maior eficiência na gestão contínua do conteúdo expositivo.

11.8. Ampliação do acesso e da experiência do público: as galerias devem proporcionar uma experiência clara, acessível e informativa ao público, incluindo visitantes, autoridades e servidores. Espera-se que o conteúdo seja apresentado de forma inteligível e atrativa, podendo inclusive incorporar elementos que favoreçam acessibilidade (como organização lógica, legibilidade e, se aplicável, recursos inclusivos). Isso contribui para maior engajamento e compreensão das informações.

11.9. Fortalecimento da imagem institucional: por fim, espera-se que as galerias contribuam para a consolidação de uma imagem institucional sólida, organizada e comprometida com sua história. A apresentação qualificada de seus dirigentes e legislaturas reforça valores como continuidade administrativa, respeito às instituições e compromisso com a memória pública.

11.10. Em síntese, os resultados pretendidos transcendem a simples entrega física das galerias,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

abrangendo ganhos institucionais, operacionais e simbólicos que agregam valor à Administração e à sociedade.

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se identificam providências administrativas complexas prévias à contratação, além da designação de fiscais e do acompanhamento da execução pela equipe de planejamento.

XIII - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação considera medidas para reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos públicos.

13.2. Será utilizada iluminação em LED, que possui menor consumo de energia, maior durabilidade e menor necessidade de substituição, reduzindo a geração de resíduos.

13.3. A Administração também optou pelo reaproveitamento das molduras já existentes da Galeria das Legislaturas, evitando descarte desnecessário de materiais e reduzindo a aquisição de novos itens.

13.4. Os materiais utilizados deverão apresentar boa durabilidade, a fim de diminuir futuras substituições, manutenções e geração de resíduos.

13.5. A contratada deverá dar destinação adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente embalagens, recortes e sobras de materiais.

13.6. Sempre que possível, poderão ser utilizados materiais recicláveis ou reutilizáveis, desde que mantidas a qualidade e a funcionalidade do objeto contratado.

XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando: a existência de amparo legal para a contratação do serviço pretendido; a indicação de fornecedores do mercado capazes de atender a esta necessidade e a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação pretendida. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Cacoal/RO, data da assinatura digital.

Elizangela Marcia de Oliveira Condack
Chefe da Chefia de Gabinete
Matrícula 300033

Henrique Samuel Rafael Schmitt
Membro de Equipe de Apoio
Matrícula 200547

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, e determino a realização imediata do procedimento adequado para aquisição dos materiais, equipamentos e/ou execução dos serviços.

Gimenez Fritz
Presidente C.M.C.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

EVENTO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Projeto básico/Termo de Referência insuficiente	Especificações, medidas, croqui, critérios de aceite ou responsabilidades não definidas de forma objetiva.	Retrabalho, interrupção do processo, dúvidas na execução e possível aumento de custos.	Eventual	Relevante	Alto	Revisar o ETP/TR antes da contratação; detalhar medidas, materiais, layout, instalação, garantia, critérios de aceite e anexos.	Suspender a etapa afetada, formalizar ajustes e republicar/retificar o instrumento, se necessário.
Especificações inadequadas ou incompletas dos materiais	Materiais, acabamentos, iluminação, fixação, adesivos, vidros ou impressão definidos de forma genérica ou incompatível.	Entrega fora do padrão esperado, baixa qualidade estética ou necessidade de substituição.	Eventual	Relevante	Alto	Definir padrões mínimos de material, espessura, acabamento, potência, temperatura de cor, fixação, impressão e garantia.	Recusar itens em desacordo, exigir substituição ou correção sem ônus adicional.
Contratação de empresa sem capacidade técnica compatível	Empresa vencedora sem experiência ou estrutura para executar painel, comunicação visual, tratamento de imagens, montagem e instalação.	Execução inadequada, atraso, rescisão contratual e prejuízo à finalidade institucional.	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir qualificação técnica compatível, portfólio/atestados pertinentes e análise rigorosa da habilitação.	Aplicar sanções, rescindir se cabível e convocar remanescente ou realizar nova contratação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Atraso na execução	Falha no cronograma, atraso na aprovação das artes, demora no fornecimento de dados/fotos ou dificuldade de produção/instalação.	Comprometimento do cronograma institucional e da entrega das galerias.	Eventual	Relevante	Alto	Estabelecer cronograma por etapas, prazos de aprovação, responsáveis por validação e fiscalização contínua.	Reprogramar etapas, aplicar sanções cabíveis e priorizar as entregas críticas.
Erros em nomes, datas, mandatos e composição das legislaturas	Informações históricas incompletas, divergentes ou não validadas antes da produção final.	Retrabalho, dano à imagem institucional e necessidade de retificação das peças.	Eventual	Relevante	Alto	Realizar conferência documental formal antes da aprovação das artes; definir responsável pela validação final das informações.	Corrigir os arquivos e peças, exigir reimpressão quando o erro for da contratada ou providenciar nova aprovação quando for erro da Administração.
Danos ao patrimônio durante retirada, transporte, manuseio ou instalação	Danos às molduras existentes, parede, teto, quadros, instalações ou bens da Câmara durante a execução.	Prejuízo material, retrabalho, necessidade de reparo e possível atraso.	Eventual	Relevante	Alto	Exigir plano de retirada/instalação, registro fotográfico, embalagem adequada, termo de retirada e responsabilidade da contratada por danos.	Exigir reparação integral, substituição de item danificado e registro formal da ocorrência.
Incompatibilidade estética ou visual com o ambiente institucional	Layout, cores, proporções, iluminação ou acabamento sem harmonia com o espaço e com a identidade institucional.	Comprometimento da finalidade visual da contratação e necessidade de ajustes.	Eventual	Relevante	Alto	Submeter layout, amostras, croqui, simulação visual e padrão de materiais à aprovação prévia da Administração.	Solicitar ajustes, refazer artes ou substituir itens que não atendam ao padrão aprovado.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Falhas contratuais ou ausência de critérios de aceite	Instrumento contratual sem critérios claros de medição, recebimento provisório/definitivo, garantia e responsabilidades.	Dificuldade de fiscalização, contestação de obrigações e fragilidade na aplicação de penalidades.	Rara	Relevante	Médio	Revisar cláusulas de execução, recebimento, garantia, prazos, sanções, obrigação de correção e critérios de aceitação.	Formalizar ajustes por termo cabível, notificar a contratada e aplicar medidas administrativas previstas.
Sobrepço ou estimativa de preços insuficientemente justificada	Pesquisa de preços com baixa comparabilidade, valores discrepantes ou justificativa insuficiente da mediana adotada.	Dano financeiro ao erário, questionamentos no processo e necessidade de refazer a pesquisa.	Rara	Muito relevante	Alto	Documentar cotações, memória de cálculo, justificativa da mediana, análise de valores discrepantes e impossibilidade de parâmetros alternativos.	Revisar a estimativa, realizar nova pesquisa e corrigir o valor de referência, se necessário.
Baixa durabilidade, falha de fixação ou defeitos nos materiais	Materiais de baixa qualidade, instalação inadequada, adesivos com descolamento, falha em LED ou fixação insegura.	Degradação precoce do objeto, risco ao público e necessidade de reposição/manutenção.	Eventual	Relevante	Alto	Exigir materiais com especificações mínimas, garantia de 12 meses, testes de funcionamento e recebimento técnico.	Acionar garantia, exigir reparo/substituição e registrar eventual descumprimento contratual.
Dados históricos incompletos, divergentes ou sem fonte oficial	Ausência de registros consolidados sobre suplentes, presidentes, mesas diretoras, períodos de mandato ou composição das legislaturas.	Atraso na execução, erro institucional e insegurança na aprovação das artes.	Eventual	Muito relevante	Alto	Levantar fontes oficiais antes da produção; criar planilha de validação com responsável, data e fonte de cada informação.	Suspender a produção do item afetado até validação formal; registrar lacunas e aprovar versão final pela autoridade competente.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Fotos originais inexistentes, deterioradas ou com baixa resolução	Imagens antigas sem arquivo digital original, com danos físicos, reflexos, baixa nitidez ou impossibilidade de restauração adequada.	Baixa qualidade visual, necessidade de substituição de imagem ou atraso na arte final.	Eventual	Relevante	Alto	Verificar previamente o estado das imagens; definir padrão mínimo de qualidade e alternativas para fotos não recuperáveis.	Usar imagem substitutiva aprovada, sinalizar impossibilidade técnica ou ajustar layout para manter padronização.
Reprovação sucessiva das artes ou demora na aprovação pela Administração	Falta de fluxo de aprovação, ausência de prazo interno ou solicitações de ajustes sem consolidação.	Atraso na impressão, aumento de retrabalho e conflito sobre responsabilidade por prazos.	Eventual	Relevante	Alto	Definir responsável pela aprovação, prazo de análise, forma de consolidação das correções e limite/critério para rodadas de ajuste.	Reprogramar cronograma, priorizar aprovação dos itens críticos e registrar formalmente as pendências.
Infraestrutura elétrica inadequada para LED ou trilho de iluminação	Ausência de ponto elétrico, capacidade inadequada, necessidade de passagem de fiação ou incompatibilidade com o local.	Atraso, custo não previsto, impossibilidade de instalação completa ou entrega sem pleno funcionamento.	Eventual	Relevante	Alto	Realizar verificação prévia do local; definir se adequações elétricas estão incluídas no objeto ou serão providenciadas pela Administração.	Acionar manutenção predial/empresa especializada, ajustar cronograma e formalizar solução técnica.
Medidas do local incompatíveis com o painel, croqui ou layout aprovado	Erro de medição, croqui desatualizado, interferências na parede/teto ou alteração do local de instalação.	Painel ou letreiro incompatível, necessidade de retrabalho e atraso na instalação.	Rara	Relevante	Médio	Confirmar medidas por vistoria, registrar croqui final aprovado e exigir conferência técnica antes da fabricação.	Readequar projeto, corrigir componentes e formalizar responsabilidade pelo erro de medição.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Falha na entrega dos arquivos digitais finais	Arquivos digitalizados, tratados ou artes finais não entregues, entregues em baixa resolução ou sem organização.	Dificuldade de manutenção futura, perda de acervo digital e dependência de nova contratação.	Rara	Pouco relevante	Médio	Definir formatos, resolução, nomenclatura, meio de entrega e obrigação de entrega integral dos arquivos digitais.	Reter recebimento definitivo até entrega correta dos arquivos ou exigir complementação.
Dificuldade de atualização futura da Galeria dos Presidentes	Falta de itens padronizados, ausência de especificação replicável ou indefinição sobre unidade futura.	Nova contratação isolada, perda de padronização visual e custo adicional futuro.	Eventual	Relevante	Alto	Definir claramente itens de reserva, medidas, materiais, padrões de impressão, identificação e forma de reprodução futura.	Realizar contratação complementar apenas se indispensável, usando especificações padronizadas já registradas.
Indisponibilidade do local para instalação	Funcionamento da Câmara, eventos, sessões, circulação de pessoas ou restrições de acesso ao Salão Vereador Milton Alves Carvalho.	Atraso na instalação, necessidade de reagendamento e impacto operacional.	Eventual	Pouco relevante	Médio	Agendar execução com antecedência e prever janelas de trabalho compatíveis com a rotina da Câmara.	Reagendar instalação, executar em horários alternativos e registrar impacto no cronograma.
Restrição indevida de competitividade na fase externa	Redação que possa ser interpretada como preferência territorial por fornecedores locais ou exigência não essencial.	Impugnações, questionamentos, atraso do procedimento e risco de revisão do edital/TR.	Rara	Muito relevante	Alto	Assegurar que a pesquisa local não se converta em restrição de participação; revisar requisitos para manter isonomia e ampla competição.	Retificar o instrumento convocatório/TR e republicar o prazo quando necessário.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Responsabilidade indefinida sobre validação dos dados históricos	Contratada incumbida de conferir dados sem definição expressa de que a aprovação final cabe à Administração.	Erro institucional, disputa sobre responsabilidade e retrabalho após produção.	Eventual	Muito relevante	Alto	Definir que a contratada organiza e aponta inconsistências, mas a Administração valida formalmente a versão final antes da impressão.	Anular a aprovação do item afetado, revisar dados e exigir refazimento conforme responsabilidade apurada.
--	--	--	----------	-----------------	------	---	---



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ESCALA DE PROBABILIDADES

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	O Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

ESCALA DE IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº _____ Data: ____ / ____ / ____

Empresa: (nome da Licitante) _____

CNPJ: _____

A empresa acima identificada atesta que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr. (a) _____ (nome), _____ (nome);

() **OPÇÃO 1: NÃO** efetuou vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Cacoal assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da execução do objeto contratado, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

() **OPÇÃO 2: EFETUOU** vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Cacoal, recebendo informações para o cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à instalação e configuração dos equipamentos, bem como quanto ao modo, condições e locais de instalação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

Representante da Empresa:

Assinatura



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento/Localização);
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Federal);
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei (CND Estadual);



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade (CND Municipal);
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- l) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) Prova da inexistência de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante.

i. Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n. 11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

O Balanço Patrimonial deverá possuir:

i. Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

ii. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente);

iii. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

iv. Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.

v. A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.

vi. Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 30 de junho do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021 (alterada pela 2142/2023).



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos, admitindo-se a comprovação de quantitativo mínimo de até 10% (dez por cento) dos itens licitados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- p) Declaração de conhecimento do Objeto

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)
Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das Licitações, Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60(sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na certidão apresentada pela empresa.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal
ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE 01 (ITENS 01 A 08) – GALERIA DOS PRESIDENTES						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF COM ILUMINAÇÃO EM LED. DESCRIÇÃO: PAINEL EM MDF DE 18MM (MÍNIMO), ACABAMENTO LAMINADO, COR AMADEIRADA A SER DEFINIDA, COM PARTE CENTRAL LISA MEDINDO 5,04 M (L) X 3,29 (A), LATERAIS EM MDF RIPADO VERTICALMENTE MEDINDO 0,90 M (L) X 3,29 M (A) CADA. INSTALADO DIRETAMENTE NA PAREDE. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM FITA LED EM TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DO PAINEL, LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), MÍNIMO 9,6W/M, COM PERFIL DE ALUMÍNIO E DIFUSOR. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NA LATERAL ESQUERDA DESTINADA AO REALCE DA IMAGEM DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. ÁREA TOTAL: 6,84 M (L) X 3,29 M (A). INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UND	1	R\$ 21.664,45	R\$ 21.664,45
	02	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS. DESCRIÇÃO: LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO COM A FRASE: "GALERIA DE PRESIDENTES" EM TIPOGRAFIA CALIBRI, CAIXA ALTA (MAIÚSCULA) PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL DE MDF COM PINOS/PARAFUSOS DE FIXAÇÃO OCULTOS. MEDIDAS DA LETRA: 24 CM X LARGURA PROPORCIONAL AO LETREIRO. LARGURA TOTAL DO LETREIRO: 4,65 M. CROQUI ANEXO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UNID	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 30x40. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 30 CM (L) X 40 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	18	210,75	R\$ 3.793,50
	04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 45x60. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 45 CM (L) X 60 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	1	R\$ 213,75	R\$ 213,75
	05	ADESIVO A4 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A4, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA EM PRETO E BRANCO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADO À APLICAÇÃO INTERNA EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	16	R\$ 31,50	R\$ 504,00
	06	ADESIVO A3 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A3, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA COLORIDA DE	UNID	1	R\$ 52,50	R\$ 52,50



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.				
07	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO-INOX. DESCRIÇÃO: PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 21 CM (L) X 5 CM (A), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE COM A TRANSCRIÇÃO DO NOME COMPLETO DO PRESIDENTE E O RESPECTIVO PERÍODO DE EXERCÍCIO, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO NOME E AO PERÍODO DA PRESIDÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	17	R\$ 90,36	R\$ 1.536,12
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR TRILHO. DESCRIÇÃO: TRILHO ELETRIFICADO EM ALUMÍNIO, COR BRANCO, 2 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO NO TETO, COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS TIPO SPOT LED DIRECIONÁVEIS (ROTACIONÁVEL E INCLINÁVEL), BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), LÚMENS POR UNIDADE: MÍNIMO DE 600 A 800 LÚMENS POR SPOT, TEMPERATURA DE COR: LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), CORPO EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA: ENTRE 6W E 7W. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TESTES NECESSÁRIOS PARA ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UNID	2	R\$ 373,37	R\$ 746,74
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 33.536,06

LOTE	ITEM	LOTE 02 (ITENS 09 A 11) – GALERIA DAS LEGISLATURAS				
02	09	DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA EM ALTA RESOLUÇÃO E TRATAMENTO DIGITAL (CORREÇÃO DE COR, NITIDEZ, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PADRONIZAÇÃO VISUAL) DE 90 (NOVENTA) FOTOGRAFIAS.	SERV	01	R\$ 5.175,00	R\$ 5.175,00
	10	ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS INSTITUCIONAIS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E DIAGRAMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS LEGISLATURAS, INCLUINDO VEREADORES, SUPLENTE QUE TOMARAM POSSE, PRESIDENTES E COMPOSIÇÃO DAS MESAS DIRETORAS DA 1ª À 10ª LEGISLATURA, CONFORME DADOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	SERV	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	11	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA E MONTAGEM DAS ARTES EM MOLDURAS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE LAYOUT COM PADRONIZAÇÃO VISUAL, INSERÇÃO DE FOTOGRAFIAS E TEXTOS, IDENTIFICAÇÃO DAS LEGISLATURAS, PRESIDENTES E MESAS DIRETORAS, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM ALTA RESOLUÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E ACABAMENTO APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL EM QUADROS MEDINDO 60 CM X 80 CM.	UNID	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 8.375,00

O valor estimado da possível futura contratação perfaz de **R\$ 41.911,06 (Quarenta e um mil, novecentos e onze reais com seis centavos).**



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos ITENS/LOTES de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do ITEM , do LOTE , ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROCESSO Nº xxx /2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

		LOTE 01 (ITENS 01 A 08) – GALERIA DOS PRESIDENTES					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF COM ILUMINAÇÃO EM LED. DESCRIÇÃO: PAINEL EM MDF DE 18MM (MÍNIMO), ACABAMENTO LAMINADO, COR AMADEIRADA A SER DEFINIDA, COM PARTE CENTRAL LISA MEDINDO 5,04 M (L) X 3,29 (A), LATERAIS EM MDF RIPADO VERTICALMENTE MEDINDO 0,90 M (L) X 3,29 M (A) CADA.	UND	1			



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	INSTALADO DIRETAMENTE NA PAREDE. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM FITA LED EM TODA A EXTENSÃO HORIZONTAL SUPERIOR DO PAINEL, LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), MÍNIMO 9,6W/M, COM PERFIL DE ALUMÍNIO E DIFUSOR. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NA LATERAL ESQUERDA DESTINADA AO REALCE DA IMAGEM DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO. ÁREA TOTAL: 6,84 M (L) X 3,29 M (A). INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.					
02	PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS. DESCRIÇÃO: LETREIRO EM AÇO INOX ESCOVADO COM A FRASE: "GALERIA DE PRESIDENTES" EM TIPOGRAFIA CALIBRI, CAIXA ALTA (MAIÚSCULA) PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL DE MDF COM PINOS/PARAFUSOS DE FIXAÇÃO OCULTOS. MEDIDAS DA LETRA: 24 CM X LARGURA PROPORCIONAL AO LETREIRO. LARGURA TOTAL DO LETREIRO: 4,65 M. CROQUI ANEXO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UNID	1			
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 30x40. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 30 CM (L) X 40 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	18			
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE VIDRO 45x60. DESCRIÇÃO: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS. MEDIDAS: 45 CM (L) X 60 CM (A), ESPESSURA DE 6 MM, FIXADA EM PAINEL DE MDF POR 04 (QUATRO) PROLONGADORES (DISTANCIADORES) EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,5 CM X 5 CM. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	1			
05	ADESIVO A4 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A4, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA EM PRETO E BRANCO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADO À APLICAÇÃO INTERNA EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UND	16			



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

06	ADESIVO A3 EM VINIL COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA. DESCRIÇÃO: ADESIVO RETROVERSO EM VINIL, ACABAMENTO FOSCO, FORMATO A3, COM IMPRESSÃO INVERTIDA (ESPELHADA) FOTOGRÁFICA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 1440 DPI, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS MÍDIAS DIGITAIS DAS FOTOGRAFIAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	1			
07	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO-INOX. DESCRIÇÃO: PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 21 CM (L) X 5 CM (A), COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE COM A TRANSCRIÇÃO DO NOME COMPLETO DO PRESIDENTE E O RESPECTIVO PERÍODO DE EXERCÍCIO, DESTINADA À APLICAÇÃO EM PLACA DE VIDRO. INSTALAÇÃO REALIZADA PELA CONTRATADA. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO NOME E AO PERÍODO DA PRESIDÊNCIA SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO À CONTRATADA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UNID	17			
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR TRILHO. DESCRIÇÃO: TRILHO ELETRIFICADO EM ALUMÍNIO, COR BRANCO, 2 (DOIS) METROS DE CUMPRIMENTO, PARA FIXAÇÃO NO TETO, COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS TIPO SPOT LED DIRECIONÁVEIS (ROTACIONÁVEL E INCLINÁVEL), BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), LÚMENS POR UNIDADE: MÍNIMO DE 600 A 800 LÚMENS POR SPOT, TEMPERATURA DE COR: LUZ BRANCA QUENTE (≈3000 K), CORPO EM ALUMÍNIO. POTÊNCIA: ENTRE 6W E 7W. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E TESTES NECESSÁRIOS PARA ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMAS: 12 MESES.	UNID	2			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

		LOTE 02 (ITENS 09 A 11) – GALERIA DAS LEGISLATURAS					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	09	DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS. DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA EM ALTA RESOLUÇÃO E TRATAMENTO DIGITAL (CORREÇÃO DE COR, NITIDEZ, REMOÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E PADRONIZAÇÃO VISUAL) DE 90 (NOVENTA) FOTOGRAFIAS.	SERV	01			
	10	ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DADOS INSTITUCIONAIS. DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E DIAGRAMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS LEGISLATURAS, INCLUINDO VEREADORES, SUPLENTE QUE TOMARAM POSSE, PRESIDENTES E COMPOSIÇÃO DAS MESAS DIRETORAS DA 1ª À 10ª LEGISLATURA, CONFORME DADOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	SERV	01			
	11	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA E MONTAGEM DAS ARTES EM MOLDURAS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE LAYOUT COM PADRONIZAÇÃO VISUAL, INSERÇÃO DE FOTOGRAFIAS E TEXTOS, IDENTIFICAÇÃO DAS LEGISLATURAS, PRESIDENTES E MESAS DIRETORAS, MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE. IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM ALTA RESOLUÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E ACABAMENTO APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL EM QUADROS MEDINDO 60 CM X 80 CM.	UNID	10			
VALOR TOTAL DO LOTE 02							

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Câmara Municipal de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir **estritamente a ordem e numeração dos itens** conforme **Anexo III – Estimativa de Custos**, incluindo a **Marca** (quando houver), sob pena de **invalidação da proposta**.

Quando do julgamento **por Lote**, o licitante deverá **cotar todos os itens do lote desejado**, sob pena de **invalidação da proposta sobre aquele lote**.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de **Proposta Final** expedido pelo sistema **LICITANET** em substituição, **sem prejuízo do procedimento licitatório**.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*), contados da **data limite para recebimento das propostas**.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o **Termo de Referência** e o **Edital**.

As despesas relativas a **eventuais trocas dos produtos por força da garantia** correrão por conta da **contratada**.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) **novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s)**.

Nos preços propostos estão **inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas** necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os **termos, normas e especificações do pertinente Edital**, bem como às **leis, decretos, portarias e resoluções** cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi **elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial** deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A **intenção de apresentar a proposta** elaborada para participar desta licitação **não foi informada, discutida ou recebida** de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante** quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada **não será comunicado ou discutido** com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame **antes da adjudicação**;
- e) Que o conteúdo da proposta **não foi informado, discutido ou recebido** de qualquer integrante da **Câmara Municipal de Cacoal/RO** antes da **abertura oficial das propostas**.

A empresa declara ainda que está **plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração**, que **detém plenos poderes e informações para firmá-la** e que tem ciência de que:

“A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o **crime previsto no Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.”



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X

A empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** nº _____, com sede à _____, telefone para contato (____) _____, e-mail _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nenhum tipo de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º, III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- § 1º, IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Adicionalmente, declaramos que:

A empresa **não foi declarada inidônea ou suspensa** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Local e Data.

(Responsável legal e assinatura)

Este documento será emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

CONTRATO Nº XX/CMC/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 63.789.432/0001-43, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, nesta cidade e Comarca, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente **GIMENEZ FRITZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 571559 SSP-RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 634.779.042-49, residente e domiciliado no município de Cacoal-RO, doravante **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede no endereço XXXXXXXXXX, contato: (XX) XXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, administrador proprietário, portador da cédula de identidade RG XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX, nos termos do Processo Administrativo nº 84/2026 da Câmara Municipal de Cacoal, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de painel institucional da Galeria dos Presidentes e prestação de serviços de digitalização, tratamento de imagens, criação de layout, diagramação, impressão, montagem e instalação dos quadros que compõem a Galeria das Legislaturas da Câmara Municipal de Cacoal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

Subcláusula Primeira. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, que será integrado por todos os documentos referentes ao Pregão Eletrônico XX/2026, oriundos do Processo Administrativo nº XX/2026 da Câmara Municipal de Cacoal, apresentados à Diretoria de Compras e Contratos.

Subcláusula Segunda. A gestão do contrato será exercida pelo Diretor da Diretoria de Compras e Contratos, sendo os fiscais designados por portaria da Presidência.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa - CMC.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato tem o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

Subcláusula Primeira. Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Subcláusula Primeira. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A execução dos serviços e entrega do objeto deverão ser efetuadas no Salão Vereador Milton Alves Carvalho, situado no prédio da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, mediante agendamento com equipe de planejamento.

Subcláusula Primeira. As condições de entrega e recebimento do objeto deverão observar as disposições do Termo de Referência, Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Subcláusula Segunda. O prazo para entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Subcláusula Terceira. A Câmara Municipal de Cacoal, através da Diretoria Financeira/Administrativa, encaminhará a Nota de Empenho por e-mail, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados da emissão.

Subcláusula Quarta. A execução do serviço e entrega de materiais descritos neste instrumento deverão ser entregues de forma única e total, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta da Contratada, da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Subcláusula Quinta. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada no prazo de execução do serviço e entrega dos materiais;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Subcláusula Sexta. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, após a conclusão da instalação e conferência preliminar do objeto, para posterior verificação da conformidade



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Subcláusula Sétima. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. Para o recebimento definitivo, serão observados, entre outros, critérios de alinhamento e nivelamento; funcionamento da iluminação; ausência de bolhas, riscos ou trincas; fidelidade das impressões e conformidade com as artes aprovadas.

Subcláusula Nova. A CONTRATANTE não poderá receber produto diferente daquele objeto contratado, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

APROVAÇÃO DAS ARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA somente poderá iniciar a impressão definitiva e fabricação dos materiais após aprovação formal da Administração, através do Diretor da Diretoria de Comunicação, quanto às artes, layouts, diagramas e elementos visuais.

Subcláusula Primeira. A aprovação das artes pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA quanto à qualidade de impressão, resolução, alinhamento, acabamento e compatibilidade dos materiais produzidos.

DA PROPRIEDADE DOS ARQUIVOS DIGITAIS

CLÁUSULA OITAVA. Todos os arquivos digitais produzidos durante a execução contratual, incluindo fotografias digitalizadas, layouts, diagramas, artes e arquivos editáveis, pertencerão integralmente à CONTRATANTE, devendo ser entregues em mídia digital ao final da execução.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NOVA. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e serviços executados, contados do recebimento definitivo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. É vedada a subcontratação integral do objeto, admitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O pagamento poderá ocorrer por lote concluído, após recebimento definitivo do respectivo lote.

Subcláusula Primeira. Para o processamento da liquidação e do correspondente pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a competente NOTA FISCAL/FATURA (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada de cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, FISCOS ESTADUAL E MUNICIPAL no email finad@cacoal.ro.leg.br.

Subcláusula Segunda. O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá em **até 30 (trinta) dias** após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis.

Subcláusula Terceira. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA, em um dos bancos informados pela mesma, a critério da Diretoria Administrativa/Financeira.

Subcláusula Quarta. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Subcláusula Quinta. Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, as notas fiscais emitidas pela Empresa vencedora tendo como Tomador/Destinatário a Câmara Municipal de Cacoal, devem apresentar o destaque do valor do Imposto de Renda.

Subcláusula Sexta. Não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições os que se enquadrarem nas hipóteses de isenção e dispensa previstas na referida instrução normativa. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto.

Subcláusula Sétima. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Subcláusula Oitava. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Subcláusula Nona. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Subcláusula Décima. Havendo a efetiva execução do objeto e entrega dos materiais do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as seguintes obrigações:

Subcláusula Primeira. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência.

Subcláusula Segunda. A CONTRATADA deverá preservar a integridade das fotografias, documentos e informações institucionais disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, divulgar ou reproduzir imagens, documentos ou arquivos institucionais da CONTRATANTE para fins comerciais, promocionais ou diversos da execução contratual, sem autorização formal.

Subcláusula Quarta. A CONTRATADA será responsável pela segurança, fixação e estabilidade dos elementos instalados.

Subcláusula Quinta. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Subcláusula Sétima. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

Subcláusula Oitava. Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

Subcláusula Nona. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Subcláusula Décima. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Décima Primeira. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

Subcláusula Décima Segunda. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados às paredes, instalações elétricas, mobiliários, revestimentos ou demais bens da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem ônus à Administração.

Subcláusula Décima Terceira. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do seu envio.

Subcláusula Décima Quarta. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O descumprimento do presente Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei n. 14.133/2021.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido de pleno direito independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecido na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Após as assinaturas deste Contrato, a Câmara Municipal de Cacoal providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes.

Cacoal/RO, data da assinatura eletrônica.

GIMENEZ FRITZ
Presidente CMC

PROCURADOR CMC

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CNPJ n. XXXXXXXX/XXXX-XX